



SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.503.433/0001-65, estabelecida na Rua Vereador Heitor Safrader, nº 900 – Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná. Cujas suas atividades econômicas principais são Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Neste ato representado pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora do CPF nº. 054.955.529-38.

Vem respeitosamente solicitar reequilíbrio financeiro de 5,54% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 13 kg e 5,10 % sobre o valor da venda ao consumidor final do GLP 45 kg.

tendo como atualização os valores a partir da data de 06/09/2021

baseando-se no último aumento repassado pela

envasadora e distribuidora SUPERGASBRAS, conforme notas comparativas

em anexo, nos preços dos itens do Pregão 36/2021 a seguir relacionados.

PRODUTO	MARCA	UN	DE (R\$)	PARA (R\$)
GLP 13 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	92,86	98,00
GLP 45 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	423,52	445,11

E para que este termo surta os efeitos desejados, vai devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04 de outubro de 2021.

VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME

Recebido em 05/10/2021

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000001344
Série: 012



41210919791896001174550120000013441713289927
Nat. Operação: VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ Emissão: 24/09/2021
Saída: 24/09/2021
Hora: 12:59:32

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
 RODOVIA BR-369 S/N
 CHACARA
 85818-640 CASCAVEL - PR
 CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE 9024134560
Destinatário 0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES
 RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
 CENTRO
 85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE 9024134560
Dados Financeiros:
Vencimento Documento Valor
 01/10/2021 9023044299 001 8.621,22

Produto	Un	Qtde	Vir.Unit	Total
90034 GLP;VASILHAME SGB 13KG	UN	100,000	75,380000	7.538,00
90035 GLP;VASILHAME SGB 20KG	UN	4,000	129,790000	519,16
90036 GLP;VASILHAME SGB 45KG	UN	2,000	282,030000	564,06

Calculo do Imposto

BC ICMS VL ICMS	BC ICMS ST	CMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	8.621,22
Frete Seguro	Out. Desp	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00	0,00	8.621,22

Transportador:
 Nome: Remetente/Emitente
 Frete: 3
 Placa: QAEGH37
 UF: PR
 Endereço: Município UF

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Líquido
00106	VASILHASUPER			1.470	1.470
Qtd. Total de Itens				00106	
Valor Total R\$				8.621,22	
Forma de Pagamento				Valor Pago	8.621,22

Dados Adicionais:
 Protocolo: 141210209614745
 5685 - VENDA COMBUST LUB ADQ TERC P/ COMERC
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO ICMS RET CONF ART 41 ANEXO IX DEC 7871/17 RICMS-PRNF CONF RE N(oi) 5668/2016 MAICO WIL AN SILVA Venda ref NF 000142057-001 de 23/09/2021 Numero de controle do coletor Oidemas acumulada(s) 0028353917 ORDEM 28353917 DCR 1908439309 BC ICMS Proprio 8.708,65 VL ICMS Proprio 1.481,76 BC ICMS ST 8.232,00 VL ICMS ST 1.481,76 1,9942% GLGN 20,6492% GLGNI 77,3566% GL P CRIADOR_INTER_SCP DANFE REIMPRESSO PLACA QAEGH37 ESTADO PR

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000002360
Série: 009



41210919791896001174550090000023601320999080
Nat. Operação: VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ Emissão: 03/09/2021
Saída: 03/09/2021
Hora: 13:40:53

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
 RODOVIA BR-369 S/N
 CHACARA
 85818-640 CASCAVEL - PR
 CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE 9024134560
Destinatário 0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES
 RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
 CENTRO
 85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR
 CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE 9024134560
Dados Financeiros:
Vencimento Documento Valor
 10/09/2021 9022723785 001 8.692,13

Produto	Un	Qtde	Vir.Unit	Total
90034 GLP;VASILHAME SGB 13KG	UN	98,000	71,430000	7.000,14
90035 GLP;VASILHAME SGB 20KG	UN	5,000	123,710000	618,55
90036 GLP;VASILHAME SGB 45KG	UN	4,000	268,360000	1.073,44

Calculo do Imposto

BC ICMS VL ICMS	BC ICMS ST	CMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	8.692,13
Frete Seguro	Out. Desp	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00	0,00	8.692,13

Transportador:
 Nome: Remetente/Emitente
 Frete: 3
 Placa: ASD5859
 UF: PR
 Endereço: Município UF

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Líquido
00107	VASILHASUPER			1.554	1.554
Qtd. Total de Itens				00107	
Valor Total R\$				8.692,13	
Forma de Pagamento				Valor Pago	8.692,13

Dados Adicionais:
 Protocolo: 141210193147500
 5685 - VENDA COMBUST LUB ADQ TERC P/ COMERC
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO ICMS RET CONF ART 41 ANEXO IX DEC 7871/17 RICMS-PRNF CONF RE N(oi) 5668/2016 MAICO WIL AN SILVA Venda ref NF 000141133-001 de 02/09/2021 Numero de controle do coletor Oidemas acumulada(s) 0028000685 ORDEM 28000685 DCR 1008317046 BC ICMS Proprio 8.689,87 VL ICMS Proprio 1.536,96 ICMS Cobrado do Revendedor 29,47 BC ICMS ST 8.702,40 VL ICMS ST 1.566,43 1,9942% GLGN 20,6492% GLGNI 77,3566% GLP CRIADOR_INTER_SCP DANFE REIMPRESSO PLACA ASD5859 ESTADO PR

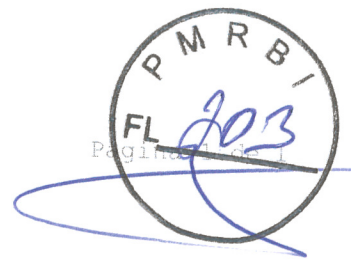


Handwritten signature

Pagado em 05.10.2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.503.433/0001-65
Certidão nº: 32053552/2021
Expedição: 06/10/2021, às 11:27:28
Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.503.433/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 465/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/11/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETC34XH4UU2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Vania de Mattia Ruthes Distribuidora

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2774	23.503.433/0001-65	9070803663	24

ENDEREÇO

Rua Vereador Heitor Safraider, 900 - centro CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Setembro de 2021

Emitido por: FABIO PROVI



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024557232-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.503.433/0001-65
Nome: **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA
CNPJ: 23.503.433/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:39:30 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2021.

Código de controle da certidão: 2279.7E51.02BC.8EA8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - GLP R\$/13kg		RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS			
razão social	endereço	bairro	distribuidora	preço venda	data coleta
Período: De 26/09/2021 a 02/10/2021					
Petroleo Ltda	Rua Turibio Gomes, 1261	<u>Vila Bela</u>	-	101,90	28/09/2021
New Comercio de Gas e Representacao Eireli	Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 3080 Sala 01	<u>Santa Cruz</u>	-	101,90	27/09/2021
E.r. Franca	Rua Xavantes, 365	<u>Vila Carli</u>	-	103,00	28/09/2021
Felix e Reis Comercio de Gas Ltda	Avenida Vereador Serafim Ribas, 2597	<u>Boqueirao</u>	-	103,00	27/09/2021
Elma Rita Hartinger Klippe	Rua Candido Xavier, 422	<u>Boqueirao</u>	-	105,00	28/09/2021
Davi dos Santos - Gás	Rua Professor Becker, 1108	<u>Centro</u>	-	105,00	27/09/2021
Comercial Álvaro de Gás Ltda.	Rua Tiradentes, 1711	<u>Batel</u>	-	105,00	27/09/2021
Valdecir Jose Vier Comercio de Gas - Me	Avenida Salvador Gomes, 12	<u>Vila Bela</u>	-	106,00	28/09/2021
Distribuidora Dubena Ltda.	Rua Salvador Schneider, 2380	<u>Vila Bela</u>	-	110,00	28/09/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	104,53
DESVIO PADRÃO	2,53
VALOR MÍNIMO	101,90
VALOR MÁXIMO	110,00

Data de Emissão : 06/10/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

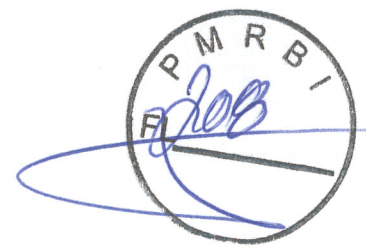
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



MENOR PREÇO
NOTA PARANÁ

Nota Par

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

gas

🔍 🛒 ✕

Produtos

▼

R\$ 95,00 	GAS GLP P13KG SHELL - AUTO POSTO AMIGAO 📍 1,26 Km 📅 há 3 dias	⋮
R\$ 110,00 	VALE GAS P 13 A VIST BITTENCOURT SUPERMERCADO 📍 0,79 Km 📅 há 13 dias	⋮
R\$ 120,00 	VALE GAS P 13 A PRAZ BITTENCOURT SUPERMERCADO 📍 0,79 Km 📅 há 16 dias	⋮



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço dos itens 01 e 02 do lote 01.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

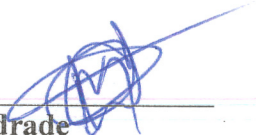
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio da GLP 13 kg praticado na cidade de Guarapuava - PR, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 26/09/2021 e 02/10/2021 foi de R\$ 104,53.

Em consulta no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná para cidade de Rio Bonito do Iguaçu o aplicativo apresentou 3 itens para Gás P13 e o preço médio é de R\$ 108,33.

Desta feita, tendo como base nestes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o deferimento ou indeferimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 06/10/2021.



Marcio de Andrade
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO



SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME.

RELATÓRIO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens nº 01 e 02 do lote 1 (GLP 13 Kg) e (GLP 45Kg) respectivamente, tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens nº 01 e 02 do lote 1 sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu uma elevação no preço sendo que atualmente os preços registrados são muito próximos aos preços de aquisição dos produtos o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 e 02 do lote 1, na seguinte proporção:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 92,86 para R\$ 98,00;
- item nº 02, do lote 1 (GLP 45 kg) de R\$ 423,92 para R\$ 445,11.

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para os itens encontram-se de acordo ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Página 2 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguazu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a

Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

Página 3 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar os itens nº 01 e 02 do lote 1, pelos preços inicialmente licitados/registrados, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentuais pleiteados de: *proporção: item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 92,86 para R\$ 98,00; e para p item nº 02, do lote 1 (GLP 45 kg) de R\$ 423,92 para R\$ 445,11.*

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- *item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 92,86 para R\$ 98,00;*
- *item nº 02, do lote 1 (GLP 45 kg) de R\$ 423,92 para R\$ 445,11.*

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 8 de outubro de 2021.

Ricardo Corso
Procurador Municipal

Página 6 de 6





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 445,11 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Terceira Parágrafo Primeiro do Contrato e pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VANIA DE MATTIA RUTHES
Vania de Mattia Ruthes Distribuidora ME

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

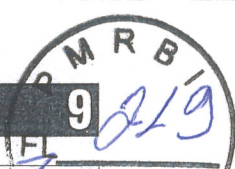
Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Pregão Presencial n°. 36/2021-PMRBI
Ata de Registro de Preços n°. 71/2021-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o n°. 054.955.529-38.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 445,11 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Data de Assinatura: 08/10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 79/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº 38/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. TERMO DE SELEÇÃO E RATIFICAÇÃO. Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 48/2021-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 82/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 21/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº 12/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. TERMO DE SELEÇÃO E RATIFICAÇÃO. Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 36/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº 71/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. TERMO DE SELEÇÃO E RATIFICAÇÃO. Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021-PMRBI. (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMRBI. O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. TERMO DE SELEÇÃO E RATIFICAÇÃO. Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021-PMRBI. (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021-PMRBI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, sua aprovação do Pregão Presencial nº 81/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. TERMO DE SELEÇÃO E RATIFICAÇÃO. Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021-PMRBI. (Continuação)

ANUNCIE AQUI!